

Registrado às Fls. 36 do Livro

Próprio Nº 033

Secretaria: 07 | 02 | 20



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 07 | 02 | 20

### LEI Nº 2.380, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.331 DE 24/07/2019 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2020

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0401.1087	Construção e/ou Reforma Creches Municipais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	Recurso 19	R\$ 200.000,00
	Total de suplementação	R\$ 200.000,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.2048	Manutenção Atividades Educação Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	R\$ 40.000,00
	Recurso 19	R\$ 80.000,00
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0407.2050	Manutenção Atividades Transporte Escolar	
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros PF	
	Recurso 19	R\$80.000,00
	Total de anulação	R\$200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de 10%, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 07 de fevereiro de 2020.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia